



Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1.501, DE 09 DE SETEMBRO DE 2009.

Extingue os Cargos em Comissão que cita e dá outras providenciais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam extintos os cargos em comissão integrante da Estrutura Administrativa do Poder Executivo, constantes no Anexo Único a presente Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, 09 de setembro de 2009.

ADILSON FARACO BRUGGER DE OLIVEIRA
Prefeito

José Otávio Branco da Cunha
Procurador Geral do Município

Janir Ferreira de Oliveira
Secretário de Administração



Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto
Gabinete do Prefeito

ANEXO ÚNICO A LEI Nº 1.501 DE 09 DE SETEMBRO DE 2009.

SECRETARIA	DISCRIMINAÇÃO	QUANT
Gabinete do Prefeito	Oficial de Gabinete	02
Gabinete do Prefeito	Motorista do Gabinete	01
Secretaria de Planejamento e Gestão	Diretor de Gestão, Operação e Manutenção Sistemas	01
Secretaria de Fazenda	Inspetor de Tributos	01
Secretaria de Fazenda	Assistente Administrativo	01
Secretaria de Educação e Cultura	Diretor de Educação e Cultura	01
Secretaria de Educação e Cultura	Diretor Administrativo da Secretaria de Educação	01
Secretaria de Educação e Cultura	Assistente Administrativo	01
Secretaria de Turismo, Esporte e Lazer	Diretor de Turismo, Esportes e Lazer	01
Secretaria de Turismo, Esporte e Lazer	Coordenador de Esporte e Lazer	01
Secretaria de Meio Ambiente	Diretor de Administração, Licenciamento e Fiscalização de Meio Ambiente	01
Secretaria de Meio Ambiente	Coordenador de Coleta e Tratamento de Resíduos Sólidos e Educação Ambiental	01
Secretaria da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação	Diretor de Administração, Programas Sociais, Cidadania e Habitação	01
Secretaria da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação	Coordenador de Programas Sociais, Habitação e Assistência ao Cidadão	01
Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Pesca	Diretor de Administração, Agricultura, Abastecimento e Pesca	01
Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Pesca	Coordenador de Agricultura, Abastecimento e Pesca	01
Secretaria da Indústria, Comércio e Expansão Econômica	Diretor de Administração, Indústria, Comércio e Expansão Econômica	01
Secretaria de Saúde	Coordenador de Relações Comunitárias	01
Secretaria de Saúde	Agente Operacional de Saúde	01
Secretaria de Saúde	Agente Comunitário de Saúde	12
Secretaria de Obras Públicas, Urbanização e Transportes	Diretor de Obras Públicas	01
Secretaria de Obras Públicas, Urbanização e Transportes	Diretor de Serviços de Pavimentação e Manutenção de Estradas Vicinais	01
Secretaria de Obras Públicas, Urbanização e Transportes	Diretor de Serviços Urbanos	01
Secretaria de Obras Públicas, Urbanização e Transportes	Diretor da Frota Municipal	01
Secretaria de Obras Públicas, Urbanização e Transportes	Coordenador de Obras	01
Secretaria de Obras Públicas, Urbanização e Transportes	Coordenador de Manutenção e Controle de Veículos	01
Departamento Autônomo de Água e Esgoto	Diretor de Patrimônio e Manutenção	01
Departamento Autônomo de Água e Esgoto	Coordenador de Análise e Execução de Projetos	01

Certifico que a presente Lei foi afixada em local de estilo, para sua respectiva publicidade.
Em, 09 de setembro de 2009.

Gilmar dos Santos Esteves
Chefe de Gabinete